

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação, datada de 12 de março de 2019 cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos da páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município, venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente a pesquisa de preço está em conformidade com o art. 26 do Decreto Municipal nº 042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I - Preço constante de bancos de preços públicos;

II - Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III - preço de tabelas de referência;

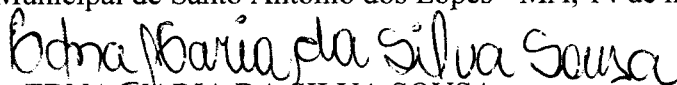
IV - Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V - Pesquisa junto a no mínimo 03(três) fornecedores.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Certo de termos atendido a contento sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de março de 2019.

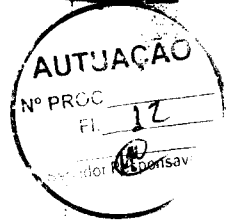

EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Coordenadora do Departamento de Compras

Port.:107/2017-GP/PMSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 107/2017- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e CPF 916.842.933-91, para ocupar o cargo de Coordenadora de Departamento de Compras do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 31/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 24 de Fevereiro de 2017.

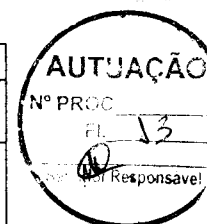
Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 03 / 17


Serviço Responsável



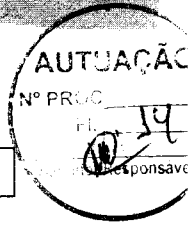
SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 20190313-001

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins de prova, que recebemos solicitação de pesquisa de preços, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos de páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa; de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CEP:	BAIRRO/DISTRITO:	MUNICÍPIO/UF:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL:		(DDD) TELEFONE:	
CIENTE EM: ____/____/2019.		CARIMBO CNPJ	
_____ Nome: C.I. nº: CPF nº:			



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 20190313-001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos de páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa; de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Vargas nº446, Bairro Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar via e-mail: romario.con@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

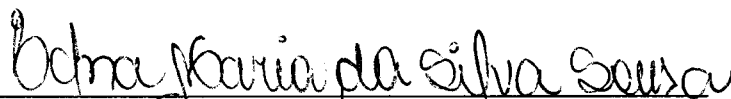
Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Ovo de páscoa de chocolate ao leite 80~100g. Contendo no mínimo 25% (100g) de sólidos totais de cacau, conforme RDC nº 264, de setembro de 2005 da Anvisa.	Unid.	2.700

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

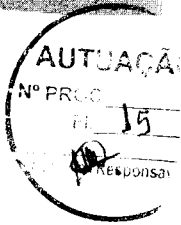
A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da pesquisa de preços constante do Anexo I desta solicitação.

Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 13 de março de 2019.



Edna Maria da Silva Sousa
Coordenadora do Departamento de Compras
Port.: nº 107/2017 – GP/PM SAL



ANEXO
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

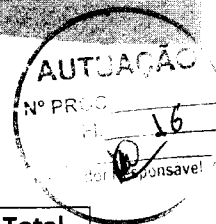
Referente à solicitação de pesquisa de preços nº **20190318-001**

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos de páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa; de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme as especificações constantes no Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:





3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

MINUTA



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA
CEP.: 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços n 20190318-001

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos de páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa; de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme as especificações constantes no Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:


1. Proponente
Razão Social: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.226.440/0001-12
Endereço: RUA PINTO SALDANHA, N 150 CENTRO, PEDREIRAS – MA
E-mail: CHAGASRAMOS@GMAIL.COM
2. Representante que emitiu a cotação
Nome: Ailton Santana Castro
Cédula de identidade/órgão emissor: 059661942016-9. SESP/MA
CPF: 079.511.543-18
Cargo/Função: Sócio
3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ovo de páscoa chocolate ao leite 80~100g. Contendo no mínimo 25% (100g) de sólidos totais de cacau, conforme RDC n°. 264, de setembro de 2005 da ANVISA	Unid.	2.700	R\$ 7,00	R\$ 18.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias
5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos benéficos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

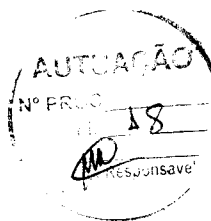
Pedreiras/MA, 13 de março de 2019



Bhóra Empreendimentos Ltda
CNPJ: 04.226.440/0001-12
AILTON SANTANA CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação



CONTRATO Nº 203/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 27/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019 –
PROCESSO DE COMPRA 59/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio com sede administrativa localizada na Rua Monsenhor Mário da Silveira n.º 110, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Terra Vallory

CONTRATADA: RAQUEL DE LOURDES TEIXEIRA GAZOTTI 07347080681, CNPJ 24.401.159/0001-86, com sede a Rua José da Costa Leite, 55, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Capitólio-MG, CEP 37930-000, neste ato representada por Raquel de Lourdes Teixeira Gazotti, CPF 073.470.806-81.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal n.º 111/2003 nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

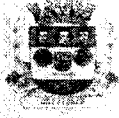
Este contrato tem por objeto a aquisição de **OVOS DE PÁSCOA** para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

1.1 - O presente contrato terá a vigência de 02 (dois) meses após a sua assinatura

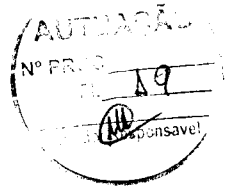
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica estimado o valor do presente contrato de expectativa de fornecimento em R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - 100g - Ovo de puro chocolate ao leite contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme RDC n.º 264, de setembro de 2005 da ANVISA (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada e fracionada, 0% de gordura trans. Ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó parcialmente desmineralizado, estabilizante lecitina de soja e esteres de poliglicerolde ácido ricinoleico e aromatizante. MARCA CHOCOART	Unidade	1.000	5,49	5.490,00
Valor total					5.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENTA
37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I - A entrega do produto será efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura, à Rua Cel. Jose Leite, 76/86, ou em endereço previamente especificado, conforme exigido e discriminado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

III - O Município de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º dia subsequente a entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Capitólio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Capitólio.

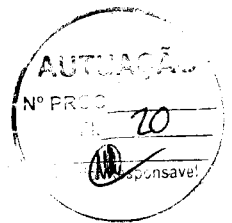
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.06.02.12.365.0003.2037.33903200; 02.06.03.12.361.0003.2046.33903200.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO
37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento
- b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Quarta deste contrato.

II - DO CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Capitólio;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos.

2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

2.2 - entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

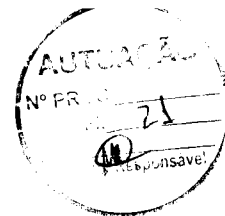
3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação



§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos será realizada pelo Diretor da Secretaria de Educação.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

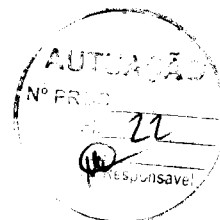
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal N.º 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação



Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Capitólio, 13 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPITOLIO – José Eduardo Terra Vallory

CONTRATADA: RAQUEL DE LOURDES TEIXEIRA GAZOTTI - Raquel de Lourdes Teixeira

Gazotti

TESTEMUNHAS:

1-
2-

» PASCOA » OVOS DE PASCOA AO LEITE » OVO AO LEITE 100G



Nova Embalagem!

OVO AO LEITE 100G

Curtir 0

R\$ 8,90

1 x R\$ 8,90

[Mais opções](#)

[Calcular frete](#)

Quantidade - 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Compartilhar

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cód.10 - Ovo de Páscoa ao Leite com bombons sortidos embrulhados

Receba novidades e Promoções por E-mail

ENVIAR

Institucional

INÍCIO
 PAGAMENTO E ENVIO
 QUEM SOMOS?
 PASSO A PASSO
 CONTATO

Atendimento

11 3861-7460
 LOJAVIRTUAL@DISIENA.COM.BR
 Horário de atendimento:
 Seg. a Sexta das 8:00 às 18:00
 Sábado das 8:00 às 17:00

Formas de pagamento



Formas de envio



Redes sociais

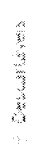
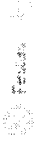
Chocolates Di Siena
 16.176 curtidas



Handwritten signatures and initials.



Classe mais acessível



Páscoa > Ovos de Páscoa

Ovo de Páscoa Sabor Chocolate ao Leite 90g - Dublin

100% sem glúten (verificar ingredientes)
Sem lactose e sem leite

Por: R\$ 7,66

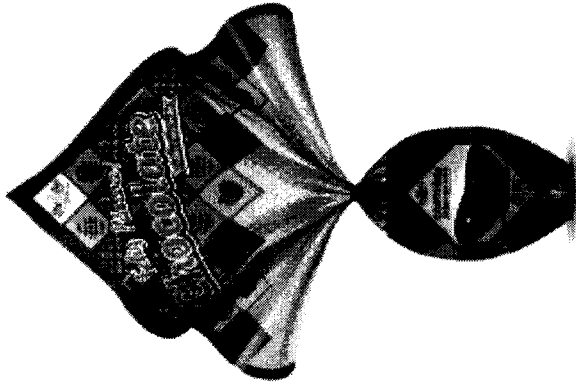


Ovo de Páscoa Sabor Chocolate ao Leite 90g - Dublin
Por: R\$ 7,66
1 unidade
Comprar/Verificar Detalhes
Quilogramas



Comprar

Calcular e adicionar frete
OK
NÃO É PROD. LEP



100% sem glúten
Sem lactose e sem leite

B

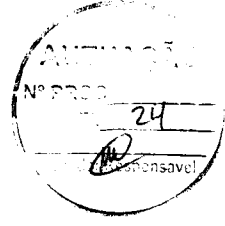
Docemalu

Descrição

Ovo de chocolate ao leite tradicional. Como todos os doces, não contém ingredientes transgênicos. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau, ovo em pó, amido de milho, leite em pó, leite condensado, leite, margarina, amarelo de ovo e essência de leite de leite. Para maiores detalhes consulte o site da Mau Mau Alimentos.

Informação Nutricional

Porção: 90g
Porção: 25g (1/3 de ovo)
Valor energético: 130kcal
Carboidratos: 15g (3%)
Proteínas: 2g (4%)
Gorduras: 7g (14%)
Fibras: 0g (0%)
Sódio: 0g (0%)
Colesterol: 0g (0%)
Cálcio: 0g (0%)
Ferro: 0g (0%)





O que você deseja?

Busca



Descontos e ofertas

Festas

Produtos

Mercearia

Bem-estar

Bebidas

Doce

Salgados

Carne

Peixe

Vegetariano

Deixe seu comentário

0 comentários

Adicione um comentário

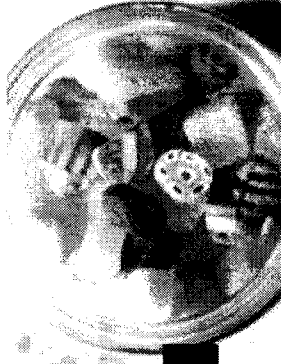
Adicione um comentário

Ofertas e Promoções

Cadastre-se e receba ofertas exclusivas.

Digite seu nome

Digite seu e-mail



Assinar

Institucional

Quem Somos

Política de Privacidade

Política de Cookies

Política de Segurança

Política de Sustentabilidade

Os Queridinhos

Subsídios de Qualidade

Parceiros

Redes Sociais

Política de Privacidade

Política de Sustentabilidade

SAC

Fale conosco

Formulário de Reclamação

Política de Privacidade

Política de Sustentabilidade

Política de Segurança

Entre em contato

Atendimento

Programa de Fidelidade

Clube de Membros

Política de Privacidade

Política de Sustentabilidade

Redes Sociais



Preços e condições de pagamento válidas em todo o Brasil. Não se aplica a entrega em domicílio. As imagens das embalagens são meramente ilustrativas. Todas as preços e condições de pagamento são válidos em todo o Brasil.

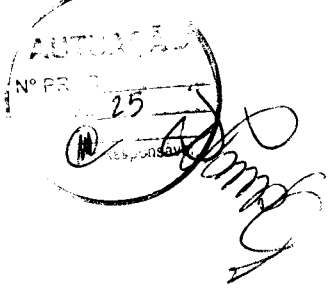
Formas de pagamento



Compra segura



CoreBiz



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CONTRATO N° 203/2019 PREFEITURA. DE CAPITÓLIO - MG	PESQUISA NO SITE DA LOJA DOCE MALU	PESQUISA NO SITE DA LOJA DI SIENA	PESQUISA DE PREÇO DA EMPRESA BHORA DISTRIBUIDORA	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE 80~100G. CONTENDO NO MÍNIMO 25% (100G) DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC N° 264, DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA.	UNID.	2.700	5,49	7,66	8,90	7,00	7,26	19.602,00
TOTAL									19.602,00

VALOR MÉDIO TOTAL É DE R\$ 19.602,00 (dezenove mil, seiscentos e dois reais)

Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 de março de 2019.

OBSERVAÇÃO:
PESQUISA REALIZADA COM BASE EM CONTRATO DE OUTRA ENTIDADE PÚBLICA JÁ EXISTENTE:
CONTRATO N° 203/2019 PREFEITURA. DE CAPITÓLIO - MG



Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

A PESQUISA FOI REALIZADA EM SITES SEGUROS, DETENTORES DE CERTIFICADOS QUE GARANTEM SER CONFIÁVEIS E LEGÍTIMOS, TAIS:
[HTTPS://WWW.DOCEMALU.COM.BR/](https://www.doce.malu.com.br/) - DOCE MALU | CNPJ: 53.860.888/0001-07
[HTTPS://WWW.LOJADISIENNA.COM.BR/](https://www.lojadisienna.com.br/) - DI SIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES - EIRELI - EPP • CNPJ: 59.531.004/0001-49



Romário Soares dos Santos

Assessor do departamento de compras
Port. nº. 109/2017-GP

De acordo e aprovo:



Edna Maria da Silva Sousa

Coordenadora do Departamento de Compras
Port: nº 107/2017-GP

